DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 12
Portarias 24
Licitações e Contratos 37
Ratificação 37
Extratos de Contratos 39
Homologação / Adjudicação 40
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 45
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 45
Balanços/balancetes 46
Concursos Públicos/Processos Seletivos 51
Convocação 51

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura 51
Notificações 51

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI 4.342, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 502.127,71.**

Projeto de Lei nº 042/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 042/23**, sob o **Autógrafo nº 048/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 502.127,71 (quinhentos e dois mil cento e vinte sete reais setenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		01.110.0000	12.306.0002.1.046	102.127,71

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	356	02.500.0184	08.244.0005.2.507	200.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMB E AGRICULTURA
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	356	02.100.0183	15.451.0009.2.902	200.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos próprios, no valor de R$ 102.127,71 (cento e dois mil cento e vinte sete reais e setenta e um centavos).
-Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Demanda de nº 056118, cadastrada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, através da emenda de nº 2023.006.49025 indicada para o município pelo Parlamentar Estadual Deputado Alexandre Pereira.
- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Demanda de nº 056735, cadastrada na Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, através da emenda de nº 2023.009.49413 indicada para o município pela Parlamentar Estadual Deputada Analice Fernandes.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10/04/2023.

Pitangueiras, 19 de abril de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI N.º 4.343 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Município de Pitangueiras a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 043/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 043/23,** sob o **Autógrafo nº 049/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Pitangueiras autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), destinadas a projetos e obras de iluminação pública, substituindo todo o atual sistema de iluminação pública do Município de Pitangueiras e do Distrito de Ibitiuva por luminárias de Led, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 19 de abril de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.344, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.506.500,00.**

Projeto de Lei nº 044/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 044/23**, sob o **Autógrafo nº 050/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.506.500,00 (três milhões quinhentos e seis mil e quinhentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	48	01.110.0000	04.123.0004.2.401	140.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	67	01.110.0000	04.122.0004.2.401	60.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	80	01.212.0000	12.365.0002.1.046	467.500,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	117	05.282.0000	12.361.0002.1.046	40.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	117	01.220.0000	12.361.0002.1.046	1.352.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	05.280.0000	12.306.0002.2.208	200.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	05.282.0000	12.306.0002.2.208	800.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	01.310.0000	10.301.0003.2.301	10.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	205	01.310.0000	10.301.0003.2.301	150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	01.310.0000	10.301.0003.2.301	7.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	231	01.310.0000	10.301.0003.2.301	50.000,00

02.16.00– SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01– INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	60.000,00

02.16.03– DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	377	01.110.0000	17.512.0016.2.608	170.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	75	05.280.0000	12.365.0002.2.201	(1.000.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91	01.213.0000	12.365.0002.1.046	(50.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91	05.281.0000	12.365.0002.1.046	(40.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	227	01.310.0000	10.305.0003.2.312	(67.000,00)

02.14.00– ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01– REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(40.000,00)

02.16.00– SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03– DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(230.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente aos recursos próprios no valor de R$ 2.079.500,00 (dois milhões setenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 4° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10/04/2023.

Pitangueiras, 19 de abril de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.345, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 240.000,00.**

Projeto de Lei nº 045/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 045/23,** sob o **Autógrafo nº 051/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	331	05.800.0131	06.182.0008.2.801	240.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), recebidos através da emenda federal de nº 202239950019 destinada ao Município pelo Deputado Federal General Peternelli no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e da emenda federal de nº 202239550001 pelo Deputado Federal David Soares no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10/04/2023.

Pitangueiras, 19 de abril de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.346, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00.**

Projeto de Lei nº 046/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 046/23,** sob o **Autógrafo nº 052/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	252	01.510.0000	08.244.0005.2.101	5.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	262	01.510.0000	08.244.0005.2.505	5.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 19 de abril de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.841, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 502.127,71.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.342, de 19 de abril de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 502.127,71 (quinhentos e dois mil cento e vinte sete reais setenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		01.110.0000	12.306.0002.1.046	102.127,71

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	356	02.500.0184	08.244.0005.2.507	200.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMB E AGRICULTURA
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	356	02.100.0183	15.451.0009.2.902	200.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos próprios, no valor de R$ 102.127,71 (cento e dois mil cento e vinte sete reais e setenta e um centavos).
-Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Demanda de nº 056118, cadastrada na Secretaria de

Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, através da emenda de nº 2023.006.49025 indicada para o município pelo Parlamentar Estadual Deputado Alexandre Pereira.
- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Demanda de nº 056735, cadastrada na Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, através da emenda de nº 2023.009.49413 indicada para o município pela Parlamentar Estadual Deputada Analice Fernandes.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10/04/2023.

Pitangueiras, 19 de abril de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.842, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.506.500,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.344, de 19 de abril de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.506.500,00 (três milhões quinhentos e seis mil e quinhentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	48	01.110.0000	04.123.0004.2.401	140.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	67	01.110.0000	04.122.0004.2.401	60.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	80	01.212.0000	12.365.0002.1.046	467.500,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	117	05.282.0000	12.361.0002.1.046	40.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	117	01.220.0000	12.361.0002.1.046	1.352.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	05.280.0000	12.306.0002.2.208	200.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	05.282.0000	12.306.0002.2.208	800.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	01.310.0000	10.301.0003.2.301	10.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	205	01.310.0000	10.301.0003.2.301	150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	01.310.0000	10.301.0003.2.301	7.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	231	01.310.0000	10.301.0003.2.301	50.000,00

02.16.00– SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01– INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	60.000,00

02.16.03– DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	377	01.110.0000	17.512.0016.2.608	170.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	75	05.280.0000	12.365.0002.2.201	(1.000.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91	01.213.0000	12.365.0002.1.046	(50.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91	05.281.0000	12.365.0002.1.046	(40.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	227	01.310.0000	10.305.0003.2.312	(67.000,00)

02.14.00– ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01– REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(40.000,00)

02.16.00– SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03– DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(230.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente aos recursos próprios no valor de R$ 2.079.500,00 (dois milhões setenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 4° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10/04/2023.

Pitangueiras, 19 de abril de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.843, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 240.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.345, de 19 de abril de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	331	05.800.0131	06.182.0008.2.801	240.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), recebidos através da emenda federal de nº 202239950019 destinada ao Município pelo Deputado Federal General Peternelli no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e da emenda federal de nº 202239550001 pelo Deputado Federal David Soares no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10/04/2023.

Pitangueiras, 19 de abril de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.844, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.346, de 19 de abril de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	252	01.510.0000	08.244.0005.2.101	5.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	262	01.510.0000	08.244.0005.2.505	5.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 19 de abril de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.845 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido o veículo abaixo descrito entre as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Assistência Social

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Pas/Onibus	VW/ 17 210 Maxibus URB	DMN-6472	Diesel	2010/2011	35409

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 19 de abril de 2023.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.846, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Concessão do Direito de Uso de lotes na área do Distrito Industrial "Alfredo Marin Bertoni", por tempo determinado.

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei 2.286 de 20 de outubro de 2.003, alterada pela Lei 4.243 de 05 de Outubro de 2.022.

D E C R E T A

Artigo 1º. – Fica autorizado o uso dos lotes 08 e 09 da quadra C do Distrito Industrial "Alfredo Marin Bertoni", na Rua Bruno Armando Toso com a área total de 2.000m^2 à **ANA PAULA HERNANDES PAES ME –** inscrita no CNPJ sob nº 37.785.683/0001-40, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de publicação do presente Decreto;

Artigo 2º. – O Direito de uso real com opção de compra, previsto no artigo 8º da Lei Municipal 2.285/03 será exercido pela empresa descrita no artigo 1º, no ramo de atividade apresentado no âmbito do processo 5556/22 dentro do período de 10 (dez) anos, ou após transcorrido esse período e tendo a empresa cumprido com todas as condições e exigências contidas na lei 2.286/03 e mediante cumprimento dos encargos definidos no ANEXO I do presente decreto, onde figuram os direitos e encargos da concessionária ser-lhe facultada a incorporação a título gratuito do imóvel por ela utilizado;

Artigo 3º - No caso de inobservância e não cumprimento de quaisquer das disposições contidas neste Decreto e seu ANEXO, tornar-se-á nulo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, o presente termo de concessão do direito de uso, assegurado ao município, sem qualquer indenização à empresa concessionária, o direito à retrocessão imediata da área doada.

Artigo 4º.- Os direitos e encargos estabelecidos nas Leis Municipais n. 2.285/03, 2.286/03, no presente Decreto e no termo de concessão transferem-se aos sucessores do donatário, respeitadas as demais condições contratuais e legais.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 26 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANEXO I

A. QUALIFICAÇÃO DO CONCESSIONÁRIO

ANA PAULA HERNANDES PAES ME – inscrita no CNPJ sob nº 37.785.683/0001-40, sediada na Rua São Paulo nº 88, no bairro Centro, SP, representada por sua legítima responsável sra. ANA PAULA HERNANDES PAES, portadora do RG nº 41.031.579-5 e do CPF nº 298.602.548-00, residente e domiciliada à Rua São Paulo nº 88, no bairro Centro, Pitangueiras SP

B. DESCRIÇÃO DA ÁREA CONCEDIDA

I – A área pública concedida por força do presente Decreto à exploração comercial, industrial ou prestação de serviços à concessionária qualificada no item A do presente ANEXO, situada nos lotes 08 e 09 da quadra C do Distrito Industrial "Alfredo Marin Bertoni", na Rua Bruno Armando Toso com a área total de 2.000m^2.

C. ENCARGOS CONDICIONANTES À MANUTENÇÃO DOS DIREITOS ADQUIRIDOS NO PRESENTE DECRETO

I – A Empresa concessionária, qualificada no ITEM A deste ANEXO, legitimamente imitida na posse da área pública descrita no INCISO I do ITEM B do presente ANEXO se obriga a manter-se regular com as obrigações tributárias municipais, estaduais, federais e na plena observância dos direitos de seus empregados, que devem gozar de todos seus direitos trabalhistas contidos na legislação e serem OBRIGATORIAMENTE moradores do município de Pitangueiras ou do Distrito de Ibitiúva;

II – A empresa concessionária se compromete a manter sua sede fiscal no endereço descrito no INCISO I do ITEM B do presente ANEXO;

III – A empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio documentos fiscais que comprovem a sua atividade econômica trimestralmente;

IV – A empresa se compromete a cumprir, tudo que lhe foi exigido nos autos do processo administrativo nº 5556/22, bem como todas as exigências da lei municipal nº 2.286/03, sob pena de revogação do presente decerto bem como sofrer as penalidades civis e administrativas cabíveis.

D. DIREITOS DO CONCESSIONÁRIO

I – A empresa concessionária qualificada no ITEM A do presente ANEXO, tem o direito de uso e ocupação do imóvel descrito no ITEM B do presente ANEXO, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, para exercício das atividades descritas no âmbito do

processo 5556/22 e para os encargos descritos no ITEM C do presente ANEXO, podendo renunciar a qualquer tempo aos direitos aqui descritos mediante apresentação de requerimento com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

II – A empresa fica isenta do recolhimento de IPTU e de ISS durante o período de concessão, mediante o cumprimento dos encargos descritos no ITEM C do presente ANEXO.

III – A empresa deverá solicitar apoio técnico e será atendida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente para locação da área e delimitação do espaço público concedido, para movimentação de terras, para interligação de energia, água e esgoto, para limpeza da área e para supressão vegetal;

E. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A empresa concessionária qualificada fica automaticamente habilitada à presente concessão por período indeterminado no caso de cumprimente pleno e ininterrupto dos encargos previstos no presente DECRETO e seu ANEXO I.

II – No caso de qualquer impedimento quanto ao exercício legal de sua atividade ou não cumprimento de quaisquer dos encargos descritos no presente DECRETO e seu ANEXO I a empresa será notificada e terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder a regularização ou desocupação total da área, sem prejuízo de medidas administrativas para cobrança de encargos e multas decorrentes da infringência de dispositivos legais.

PORTARIA N° 202, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora, Maria Elisa do Nascimento Mello".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO: O requerimento administrativo nº 10761/2022, formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, noticiando que a servidora, **MARIA ELISA NASCIMENTO MELLO**, em tese, durante seu período de estágio probatório, vem exercendo, de forma ineficiente e desidiosa, sua função de agente comunitária de saúde.

Consta da Avaliação de Desempenho Profissional da servidora (fls. 03/06) que esta foi avaliada, pela comissão, como INAPTA em 04 (quatro), dos 05 (cinco) itens avaliados, quais sejam: disciplina, iniciativa, produtividade e responsabilidade.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I, IV, XIV; 160, inciso XV e XXII; e, 172, inciso XIII c.c. com as disposições do artigo 23, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

O disposto na Lei 1.904 de 10 de dezembro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras, em seus artigos 183 e seguintes.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face da servidora pública municipal, a Sra. **MARIA ELISA DO NASCIMENTO MELLO**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da CI/RG nº 23.940.079-3 - SSP/SP e inscrita no CPF nº 201.644.488-61, o presente **Processo Administrativo** com vistas à apuração dos fatos tratados no presente requerimento.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e dois membros suplentes, os funcionários públicos municipais: Sr. **Victor Luchiari**, Sr., **Adilson Gallo**, e, a Sra. **Luciana Santos C. Guindalini**, e, ainda, a Sra. **Marcela Rossato da Silva**, como membro suplente.

Parágrafo primeiro: Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

Parágrafo segundo: O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação da servidora mencionada no artigo 1º, do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do(a) superior(a) hierárquico(a), devendo dela constar data e horário em que a servidora, **MARIA ELISA DO NASCIMENTO MELLO**, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirido;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações da servidora deverão ser feitas por escrito e protocolizadas, única e exclusivamente, junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao requerimento nº 10761/2022 e o registro do processo administrativo disciplinar, ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se a servidora, **MARIA ELISA DO NASCIMENTO MELLO**, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeada como **Presidente** o Sr. **Victor Luchiari**, o Sr. **Adilson Gallo**, como **relator**; a Sra. **Luciana Santos C. Guindalini**, como **membro**; e ainda, como **suplente**, a Sra. **Marcela Rossato da Silva**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, 25 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito
Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 203 DE 27 ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de gestor e responsável técnico".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Sra. **Isabel Cristina Lourenço**, contadora da prefeitura, CRC 1SP259519/O-8, e o Sr. **Jones Henrique Munhoz Cicilino**, engenheiro, devidamente habilitado da prefeitura, CREA nº 5062350367, para, respectivamente, exercerem as funções de gestor e responsável técnico dos convênios nº 103345/2022 e 103347/2022, firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 27 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA Nº 204 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de gestor e responsável técnico".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de SãoPaulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Sra. **Isabel Cristina Lourenço**, contadora da prefeitura, CRC 1SP259519/O-8, e o Sr. **Luis Guilherme da Trindade**, engenheiro eletricista, devidamente habilitado no CREA nº 5069571026, para, respectivamente, exercerem as funções de gestor e responsável técnico do convênio nº 103346/2022 firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra- se.

Pitangueiras, 27 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 205 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Edineia da Cruz Prates"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 3331 de 2023;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 17 de abril de 2023, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Edineia da Cruz Prates**, portadora do RG nº 45.601.896-7, titular do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 27 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 206 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Diego Venturini"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 3615 de 2023;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 26 de abril de 2023, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Diego Venturini**, portador do RG nº 33.179.140-7, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Ciências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 27 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 207 DE 27 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos;

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Rosimara Ribeiro da Silva	Merendeira	2015 a 2020	24/04/2023 a 08/05/2023
Tatiane Alves Pereira Bento	Agente de Secretaria	2008 a 2013	19/04/2023 a 03/05/2023
Pedro Carlos Galatti	Guarda Patrimonial	2008 a 2013 2013 a 2018	04/05/2023 a 05/08/2023
Zilda Aparecida da Silva Oliveira	Prof. Ed. Básica I	2012 a 2017 2013 a 2018	02/05/2023 a 16/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo", revogando em especial a portaria 107 de 15 de março de 2023.

Pitangueiras, 27 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 208 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos efetuados através dos requerimentos administrativos números 2819 de 2023 e os términos de seus trâmites nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
Larissa Aparecida dos Santos Rodrigues	Fiscal de Obras	Ensino Médio Completo	Ensino Superior Completo	H1-NIIG1 Abril/2023

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução", revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 27 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 209 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Eliana Aparecida de Araujo Ungarette	26.789.392-8	Técnico em Enfermagem	REF.E / NIG2	04/2023

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 27 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 210 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Angélica Regina Francisco	3120	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível III, Tabela IV	Abril/2023
Suzana Barbareli Jacinto	3169	Prof. Ed. Creche	Faixa 3, Nível II, Tabela IV	Abril/2023
Camila Rosângela Possebon	4149	Prof. Ed. Básica II	Faixa 3, Nível I, Tabela II	Abril/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 27 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 211 DE 27 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Karina Serenela dos Reis	2347	Prof. Ed. Básica. I	Faixa 4, Nível V, Tabela III	Abril/2023
Milena da Silva Ribeiro	2542	Prof. Ed. Básica I	Faixa 4, Nível IV, Tabela III	Abril/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 27 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 212 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a contratação temporária de servidor para a função de Monitor de Transporte Escolar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 2.954 de 07 de outubro de 2011, e Edital de Seleção Simplificada Pública n° 001/2023;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar 2.954 de 07 de outubro de 2011, **CONTRATAR,** a partir de 13 de abril de 2023, pelo período de 12 meses, na função de Monitor de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, o servidor relacionado no quadro abaixo:

NOME	RG	Classificação
Adlaine Pereira Jesus	40.190.805-7	02º
Elen Garoni Gama	56.917.542-2	04º

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 27 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 213 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Vanessa dos Santos Gonçalves"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 3362 de 2023;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 17 de abril de 2023, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Vanessa dos Santos Gonçalves**, portadora do RG nº 42.056.685-5, titular do cargo efetivo de Merendeira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 27 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Prefeitura do Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pitangueiras, 02 de maio de 2023.

Processo de Dispensa de Licitação

Locação – Rua: Arzilio Fernandes, nº 30

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica o termo aditivo da dispensa de licitação em favor de **ENY GOMES DE AZEVEDO LUCENTE**, para locação do imóvel sito a Rua Arzilio Fernandes, nº 30, no valor mensal de R$ 725,00, totalizando R$ 8.700,00 para 12 (doze) meses. A locação destina-se ao uso exclusivo Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como finalidade exclusiva abrigar famílias que estão instaladas irregularmente em área de preservação permanente, referente ao inquérito 045/2012.
Autorizo o respectivo aditamento.

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pitangueiras, 02 de maio de 2023

Processo de Dispensa de Licitação

Locação – Rua: Rua Paschoal de Felício, nº 33

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica o termo aditivo da dispensa de licitação em favor de **ENY GOMES DE AZEVEDO LUCENTE**, para locação do imóvel sito a Rua Paschoal de Felício nº 33, Jardim São João, no valor mensal de R$ 725,00, totalizando R$ 8.700,00 para 12 (doze) meses. A locação destina-se ao uso exclusivo Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como finalidade exclusiva abrigar uma família que teve sua casa incendiada acidentalmente.

Autorizo o respectivo aditamento.

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Extratos de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2023
PREGÃO ELETRONICO nº 022/2023
DETENTORA:
SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA EPP
CNPJ: 23.556.435/0001-12
Rua Dionizio Zacaron, nº 2375, Centro Industrial Pascutti
São José do Rio Preto/SP CEP: 15.077-010
Representante legal, Danielle Frebone Ferreira
CPF nº: 409.163.748-58

Constitui-se objeto da presente**:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 022/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:24/04/2023
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 837.448,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023
PREGÃO ELETRONICO nº 022/2023
DETENTORA:
ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA ME
CNPJ: 44.390.720/0001-86
Rua Bonfim, nº 130, Passa Vinte
Palhoça/SC CEP: 88.132-135
Representante legal, Tiago Queiroz Ortiz
CPF nº: 372.008.378-06

Constitui-se objeto da presente**:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 022/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 24/04/2023
Prazo:12 meses
Valor: R$ 144.228,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2023
PREGÃO ELETRONICO nº 022/2023
DETENTORA:
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
Rod Darly Santos, nº 4000, Darly Santos
Vila Velha/ES CEP: 29.103-300
Diretor, Roberto Márcio Nardes Mendes
CPF nº: 327.962.266-20

Constitui-se objeto da presente**:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 022/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais

Data: 24/04/2023
Prazo:12 meses
Valor: R$ 182.063,37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2023
PREGÃO ELETRONICO nº 022/2023
DETENTORA:
GO ATACADISTA LTDA EPP
CNPJ: 44.060.520/0001-65
Avenida Seiscentos, s/n, Terminal Intermodal da Serra
Quadra 10, modulo 01A, sala 162
Serra/ES CEP: 29.161-399
Sócia, Natacha Candido Tcholakian
CPF nº: 055.411.699-50

Constitui-se objeto da presente**:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 022/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 24/04/2023
Prazo:12 meses
Valor: R$ 6.210,00

.....

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A SENHORA LUCIANA GOMES CARONI

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato n° 058/2023, decorrente da dispensa de locação de um imóvel Rural denominado, Sítio Santo Antônio da Estiva, para destinação de resíduos inertes.

3.1.1 *- Onde se lê:*

LUCIANA GOMES CARONI, *brasileira, portadora do RG nº 26.514.888-1 e do CPF nº 270.121.968-07, e*

MARCOS PEDRO CARONI JUNIOR, *brasileiro, portador do RG nº 24.223.546-3 e do CPF nº 148.797.848-90, residentes e domiciliados a Rua Amadeu Ripamonte, nº 147, Jardim Leone, nesta cidade de Pitangueiras/SP que serão simplesmente denominados de* ***LOCADORES****.*

3.1.2 *- Leia-se:*

LUCIANA GOMES CARONI, *brasileira, portadora do RG nº 26.514.888-1 e do CPF nº 270.121.968-07, residente e domiciliada a Rua Amadeu Ripamonte, nº 147, Jardim Leone, nesta cidade de Pitangueiras/SP que serão simplesmente denominados de* ***LOCADOR****.*

Data:26/04/2023

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **06/04/2023**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o item 10 do **Pregão Eletrônico nº 022/2023,** à empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30,** no valor total de **R$ 182.063,37** (cento e oitenta e dois mil sessenta e três reais e trinta e sete centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital:

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

51 – 4.4.90.52.00 04.123.0004.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

69 – 4.4.90.52.00 04.122.0004.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.100.0040 – ALIENAÇÃO DE BENS

01.110.0000 – GERAL

05.100.0046 – PBM –BONUS ASS MUNIC PETRÓLEO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

83 – 4.4.90.52.00 12.365.0002.2.201 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

VÍNCULO - 01.212.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

121 – 4.4.90.52.00 12.361.0002.2.203 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO – 01.220.0000 – TRANSF. DA UNIÃO-FUNDAMENTAL

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

158 – 4.4.90.52.00 13.392.0007.2.702 MANUTENÇÃO DA CULTURA

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

159 – 4.4.90.52.00 13.695.0011.2.701 MANUTENÇÃO DO TURISMO

VÍNCULO - 01.110.0000 - GERAL

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

240 – 4.4.90.52.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL

05.301.0001 – ATENÇÃO BÁSICA

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

259 – 4.4.90.52.00 08.241.0005.2.503 GARANTIA DAS PESSOAS IDOSAS

VÍNCULO – 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

417 – 4.4.90.52.00 08.244.0005.1.047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ASSISTÊNCIA

VÍNCULO - 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

05.500.0153 – SIGTV 353950920220003 GND4

05.500.0155 – SIGTV 353950920210001 GND4

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

263 – 4.4.90.52.00 08.244.0005.2.505 GERAÇÃO DE RENDA

VÍNCULO - 01.500.0015 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

299 – 4.4.90.52.00 08.244.0005.2.507 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VÍNCULO - 05.500.0078 – FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

300 –4.4.90.52.00 08.244.0005.2.509 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

VÍNCULO - 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

310 – 4.4.90.52.00 04.122.0018.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

330 – 4.4.90.52.00 06.182.0008.1.049 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

331 – 4.4.90.52.00 06.182.0008.2.801 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

VÍNCULO - 01.110.0000 - GERAL

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

357 – 4.4.90.52.00 15.451.0009.2.902 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

391 – 4.4.90.52.00 22.661.0021.2.603 GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

Pitangueiras 24 de abril de 2023

_____

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **06/04/2023**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o item 02 do **Pregão Eletrônico nº 022/2023,** à empresa **ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA ME, CNPJ: 44.390.720/0001-86,** no valor total de **R$ 144.228,00** (cento e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital:

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

51 – 4.4.90.52.00 04.123.0004.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

69 – 4.4.90.52.00 04.122.0004.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.100.0040 – ALIENAÇÃO DE BENS

01.110.0000 – GERAL

05.100.0046 – PBM –BONUS ASS MUNIC PETRÓLEO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

83 – 4.4.90.52.00 12.365.0002.2.201 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

VÍNCULO - 01.212.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

121 – 4.4.90.52.00 12.361.0002.2.203 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO – 01.220.0000 – TRANSF. DA UNIÃO-FUNDAMENTAL

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

158 – 4.4.90.52.00 13.392.0007.2.702 MANUTENÇÃO DA CULTURA

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

159 – 4.4.90.52.00 13.695.0011.2.701 MANUTENÇÃO DO TURISMO

VÍNCULO - 01.110.0000 - GERAL

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

240 – 4.4.90.52.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL

05.301.0001 – ATENÇÃO BÁSICA

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

259 – 4.4.90.52.00 08.241.0005.2.503 GARANTIA DAS PESSOAS IDOSAS

VÍNCULO – 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

417 – 4.4.90.52.00 08.244.0005.1.047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ASSISTÊNCIA

VÍNCULO - 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

05.500.0153 – SIGTV 353950920220003 GND4

05.500.0155 – SIGTV 353950920210001 GND4

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

263 – 4.4.90.52.00 08.244.0005.2.505 GERAÇÃO DE RENDA

VÍNCULO - 01.500.0015 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

299 – 4.4.90.52.00 08.244.0005.2.507 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VÍNCULO - 05.500.0078 – FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

300 –4.4.90.52.00 08.244.0005.2.509 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

VÍNCULO - 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

310 – 4.4.90.52.00 04.122.0018.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

330 – 4.4.90.52.00 06.182.0008.1.049 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

331 – 4.4.90.52.00 06.182.0008.2.801 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

VÍNCULO - 01.110.0000 - GERAL

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

357 – 4.4.90.52.00 15.451.0009.2.902 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

391 – 4.4.90.52.00 22.661.0021.2.603 GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

Pitangueiras 24 de abril de 2023

_____

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **06/04/2023**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 04, 06, 08, 09 e 11 do **Pregão Eletrônico nº 022/2023,** à empresa **SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA EPP, CNPJ: 23.556.435/0001-12,** no valor total de **R$ 837.448,20** (oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital:

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

51 – 4.4.90.52.00 04.123.0004.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

69 – 4.4.90.52.00 04.122.0004.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.100.0040 – ALIENAÇÃO DE BENS

01.110.0000 – GERAL

05.100.0046 – PBM –BONUS ASS MUNIC PETRÓLEO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

83 – 4.4.90.52.00 12.365.0002.2.201 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

VÍNCULO - 01.212.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

121 – 4.4.90.52.00 12.361.0002.2.203 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO – 01.220.0000 – TRANSF. DA UNIÃO-FUNDAMENTAL

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

158 – 4.4.90.52.00 13.392.0007.2.702 MANUTENÇÃO DA CULTURA

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

159 – 4.4.90.52.00 13.695.0011.2.701 MANUTENÇÃO DO TURISMO

VÍNCULO - 01.110.0000 - GERAL

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

240 – 4.4.90.52.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL

05.301.0001 – ATENÇÃO BÁSICA

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

259 – 4.4.90.52.00 08.241.0005.2.503 GARANTIA DAS PESSOAS IDOSAS

VÍNCULO – 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

417 – 4.4.90.52.00 08.244.0005.1.047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ASSISTÊNCIA

VÍNCULO - 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

05.500.0153 – SIGTV 353950920220003 GND4

05.500.0155 – SIGTV 353950920210001 GND4

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

263 – 4.4.90.52.00 08.244.0005.2.505 GERAÇÃO DE RENDA

VÍNCULO - 01.500.0015 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

299 – 4.4.90.52.00 08.244.0005.2.507 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VÍNCULO - 05.500.0078 – FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

300 –4.4.90.52.00 08.244.0005.2.509 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

VÍNCULO - 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

310 – 4.4.90.52.00 04.122.0018.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

330 – 4.4.90.52.00 06.182.0008.1.049 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

331 – 4.4.90.52.00 06.182.0008.2.801 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

VÍNCULO - 01.110.0000 - GERAL

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

357 – 4.4.90.52.00 15.451.0009.2.902 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

391 – 4.4.90.52.00 22.661.0021.2.603 GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

Pitangueiras 24 de abril de 2023

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **06/04/2023**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 03, 05, e 07 do **Pregão Eletrônico nº 022/2023,** à empresa **GO ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ: 44.060.520/0001-65,** no valor total de **R$ 6.210,00** (seis mil duzentos e dez reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital:

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

51 – 4.4.90.52.00 04.123.0004.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

69 – 4.4.90.52.00 04.122.0004.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.100.0040 – ALIENAÇÃO DE BENS

01.110.0000 – GERAL

05.100.0046 – PBM –BONUS ASS MUNIC PETRÓLEO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

83 – 4.4.90.52.00 12.365.0002.2.201 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

VÍNCULO - 01.212.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

121 – 4.4.90.52.00 12.361.0002.2.203 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO – 01.220.0000 – TRANSF. DA UNIÃO-FUNDAMENTAL

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

158 – 4.4.90.52.00 13.392.0007.2.702 MANUTENÇÃO DA CULTURA

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

159 – 4.4.90.52.00 13.695.0011.2.701 MANUTENÇÃO DO TURISMO

VÍNCULO - 01.110.0000 - GERAL

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

240 – 4.4.90.52.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL

05.301.0001 – ATENÇÃO BÁSICA

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

259 – 4.4.90.52.00 08.241.0005.2.503 GARANTIA DAS PESSOAS IDOSAS

VÍNCULO – 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

417 – 4.4.90.52.00 08.244.0005.1.047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ASSISTÊNCIA

VÍNCULO - 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

05.500.0153 – SIGTV 353950920220003 GND4

05.500.0155 – SIGTV 353950920210001 GND4

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

263 – 4.4.90.52.00 08.244.0005.2.505 GERAÇÃO DE RENDA

VÍNCULO - 01.500.0015 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

299 – 4.4.90.52.00 08.244.0005.2.507 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VÍNCULO - 05.500.0078 – FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

300 –4.4.90.52.00 08.244.0005.2.509 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

VÍNCULO - 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

310 – 4.4.90.52.00 04.122.0018.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

330 – 4.4.90.52.00 06.182.0008.1.049 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

331 – 4.4.90.52.00 06.182.0008.2.801 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

VÍNCULO - 01.110.0000 - GERAL

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

357 – 4.4.90.52.00 15.451.0009.2.902 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

391 – 4.4.90.52.00 22.661.0021.2.603 GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

Pitangueiras 24 de abril de 2023

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Pitangueiras / SP
APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
1º TRIMESTRE DE 2023

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.774.828,37**
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.000.282,78
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.192.932,07
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	383.830,67
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.197.782,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.612.737,24**
COTA-PARTE DO FPM	11.225.223,41
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO	-
COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE JULHO	-
COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE SETEMBRO	-
COTA-PARTE DO ITR	45.874,00
COTA-PARTE DO ICMS	12.249.290,93
COTA-PARTE DO IPVA	5.027.021,46
COTA-PARTE DO IPI	65.327,44
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (III) = (I+II)	**33.387.565,61**
RETENÇÕES AO FUNDEB (IV)	5.722.547,14
RESULTADO LÍQUIDO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (V) = (III - IV)	**27.665.018,47**

RECEITAS DO FUNDEB (VI)	**6.795.998,71**
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	6.757.482,57
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB	38.516,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) (VII)	**1.593.136,93**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.227.218,50
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	290.577,46
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	75.340,97

DESPESAS PROJETADA COM RECURSOS DE IMPOSTOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.869.634,13	674.328,00	443.563,28
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	8.427.094,52	1.843.850,67	1.390.168,00
TOTAL (VIII)	**12.296.728,65**	**2.518.178,67**	**1.833.731,28**
(-) Ganho de Aplicações Financeiras	75.340,97	75.340,97	75.340,97
TOTAL (IX)	**12.221.387,68**	**2.442.837,70**	**1.758.390,31**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
LIMITE CONSTITUCIONAL 25% = ((IV + IX) / III)*100	**53,74%**	**24,46%**	**22,41%**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
FUNDEB (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) 70 % (X)	5.943.390,06	5.943.390,06	3.891.244,76
FUNDEB (OUTRAS DESPESAS) 30 % (XI)	821.980,99	821.980,99	821.980,99
TOTAL (XII)	**6.765.371,05**	**6.765.371,05**	**4.713.225,75**

DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (XIII) = (X / VI)*100	**87,45%**	**87,45%**	**57,26%**
Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (XIV) = (XII / VI)*100	**12,10%**	**12,10%**	**12,10%**
Total DESPESAS DO FUNDEB = (XII + XIII)	**99,55%**	**99,55%**	**69,35%**
Máximo Permitido de 10% não Aplicado no Exercício = (100 - (XIII + XIV)	**0,45%**	**0,45%**	**30,65%**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.467.122,58	602.231,94	341.868,66
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.321.458,31	288.910,03	257.811,91
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.231.417,37	664.993,75	589.443,23
TOTAL (XV)	**12.019.998,26**	**1.556.135,72**	**1.189.123,80**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO = (VIII + XII + XV)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	31.082.097,96	**10.839.685,44**	**7.736.080,83**

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Março/2023

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.2.50.0.1	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	9.902,88	725.145,78	735.048,66	5.000.000,00	5.000.000,00	-4.264.951,34
1.1.1.2.50.0.2	2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	236,37	660,94	897,31	35.000,00	35.000,00	-34.102,69
1.1.1.2.50.0.3	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	209.763,37	196.420,53	406.183,90	1.900.000,00	1.900.000,00	-1.493.816,10
1.1.1.2.50.0.4	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	29.987,93	20.814,27	50.802,20	230.000,00	230.000,00	-179.197,80
1.1.1.2.53.0.1	5	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	247.036,62	136.543,75	383.580,37	1.650.000,00	1.650.000,00	-1.266.419,63
1.1.1.2.53.0.2	6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	16,30	234,00	250,30	2.000,00	2.000,00	-1.749,70
1.1.1.2.53.0.3	7	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.4	8	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
1.1.1.3.03.1.1	9	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	578.272,61	380.973,37	959.245,98	3.600.000,00	3.600.000,00	-2.640.754,02
1.1.1.3.03.4.1	10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	26.715,21	14.321,59	41.036,80	110.000,00	110.000,00	-68.963,20
1.1.1.4.51.1.1	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.447.154,91	730.115,23	2.177.270,14	7.600.000,00	7.600.000,00	-5.422.729,86
1.1.1.4.51.1.2	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	8.664,19	3.253,24	11.917,43	30.000,00	30.000,00	-18.082,57
1.1.1.4.51.1.3	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	4.520,85	2.685,92	7.206,77	100.000,00	100.000,00	-92.793,23
1.1.1.4.51.1.4	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	700,02	688,49	1.388,51	25.000,00	25.000,00	-23.611,49
1.1.2.1.01.0.1	15	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	19.045,56	45.010,54	64.056,10	500.000,00	500.000,00	-435.943,90
1.1.2.1.01.0.2	16	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mult	32.861,57	17.167,51	50.029,08	330.000,00	330.000,00	-279.970,92
1.1.2.1.01.0.3	17	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	49.004,41	33.666,97	82.671,38	420.000,00	420.000,00	-337.328,62
1.1.2.1.01.0.4	18	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	316,51	140,85	457,36	12.000,00	12.000,00	-11.542,64
1.1.2.2.01.0.1	19	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princi	76.435,74	251.594,15	328.029,89	2.100.000,00	2.100.000,00	-1.771.970,11
1.1.3.1.50.0.1	20	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	338.893,19	39.387,00	378.280,19	350.000,00	350.000,00	28.280,19
TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR			**3.079.528,24**	**2.598.824,13**	**5.678.352,37**	**23.995.000,00**	**23.995.000,00**	**-18.316.647,63**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.2.4.1.50.0.1	21	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	136.666,82	59.425,51	196.092,33	800.000,00	800.000,00	-603.907,67
TOTAL CONTRIBUIÇÕES			**136.666,82**	**59.425,51**	**196.092,33**	**800.000,00**	**800.000,00**	**-603.907,67**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.1.1.02.0.1	22	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	8.907,47	5.369,87	14.277,34	50.000,00	50.000,00	-35.722,66
1.3.2.1.01.0.1	23	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	566.476,79	305.949,88	872.426,67	1.200.000,00	1.200.000,00	-327.573,33
1.3.2.1.05.0.1	24	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL			**575.384,26**	**311.319,75**	**886.704,01**	**1.260.000,00**	**1.260.000,00**	**-373.295,99**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.6.1.1.01.0.1	25	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	399.001,39	231.420,83	630.422,22	3.000.000,00	3.000.000,00	-2.369.577,78
1.6.1.1.01.0.2	26	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mu	8.096,47	5.462,85	13.559,32	50.000,00	50.000,00	-36.440,68
1.6.1.1.01.0.3	27	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dív	273.022,44	235.172,96	508.195,40	2.000.000,00	2.000.000,00	-1.491.804,60
1.6.1.1.01.0.4	28	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dív	4.717,98	1.205,85	5.923,83	10.000,00	10.000,00	-4.076,17
1.6.1.1.03.0.1	29	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	7.008,69	3.514,97	10.523,66	40.000,00	40.000,00	-29.476,34
1.6.9.9.99.0.1	30	Outros Serviços - Principal	15.428,52	8.506,01	23.934,53	100.000,00	100.000,00	-76.065,47
TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS			**707.275,49**	**485.283,47**	**1.192.558,96**	**5.200.000,00**	**5.200.000,00**	**-4.007.441,04**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.1.51.1.1	31	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.253.859,33	2.971.364,08	11.225.223,41	43.000.000,00	43.000.000,00	-31.774.776,59
9.7.1.1.51.1.1	67	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-1.650.771,81	-594.272,79	-2.245.044,60	-8.600.000,00	-8.600.000,00	6.354.955,40
1.7.1.1.51.2.1	32	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	-2.000.000,00
1.7.1.1.51.3.1	33	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	-2.000.000,00
1.7.1.1.52.0.1	34	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	34.717,47	11.156,53	45.874,00	2.200.000,00	2.200.000,00	-2.154.126,00
9.7.1.1.52.0.1	68	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	-6.943,47	-2.231,30	-9.174,77	-440.000,00	-440.000,00	430.825,23
1.7.1.2.52.1.1	35	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	20.399,14	10.691,21	31.090,35	150.000,00	150.000,00	-118.909,65

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 1

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita **Março/2023**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.2.52.4.1	36	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	139.568,91	73.097,30	212.666,21	850.000,00	850.000,00	-637.333,79
1.7.1.3.50.1.1	37	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	649.388,96	319.947,36	969.336,32	4.300.000,00	4.300.000,00	-3.330.663,68
1.7.1.3.50.2.1	38	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	491.090,54	246.834,27	737.924,81	4.015.000,00	4.015.000,00	-3.277.075,19
1.7.1.3.50.3.1	39	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	26.040,00	77.083,80	103.123,80	460.000,00	460.000,00	-356.876,20
1.7.1.3.50.4.1	40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	25.486,36	12.743,18	38.229,54	210.000,00	210.000,00	-171.770,46
1.7.1.3.50.5.1	41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
1.7.1.4.50.0.1	42	Transferências do Salário-Educação - Principal	825.381,80	306.234,36	1.131.616,16	3.900.000,00	3.900.000,00	-2.768.383,84
1.7.1.4.52.0.1	43	Transferências referentes ao Programa Nacional de	66.542,56	52.110,20	118.652,76	705.000,00	705.000,00	-586.347,24
1.7.1.4.53.0.1	44	Transferências referentes ao Programa Nacional de	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	-18.000,00
1.7.1.6.50.0.1	45	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	66.584,30	75.752,60	142.336,90	525.000,00	525.000,00	-382.663,10
1.7.1.9.99.0.1	46	Outras Transferências de Recursos da União e de su	26.011,18	13.005,59	39.016,77	150.000,00	150.000,00	-110.983,23
1.7.2.1.50.0.1	47	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.398.570,71	3.850.720,22	12.249.290,93	51.000.000,00	51.000.000,00	-38.750.709,07
9.7.2.1.50.0.1	69	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.679.714,07	-770.144,03	-2.449.858,10	-10.200.000,00	-10.200.000,00	7.750.141,90
1.7.2.1.51.0.1	48	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.231.463,56	795.557,90	5.027.021,46	5.950.000,00	5.950.000,00	-922.978,54
9.7.2.1.51.0.1	70	Cota-Parte do IPVA - Principal	-846.292,65	-159.111,54	-1.005.404,19	-1.190.000,00	-1.190.000,00	184.595,81
1.7.2.1.52.0.1	49	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	45.329,84	19.997,60	65.327,44	320.000,00	320.000,00	-254.672,56
9.7.2.1.52.0.1	71	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-9.065,97	-3.999,51	-13.065,48	-64.000,00	-64.000,00	50.934,52
1.7.2.1.53.0.1	50	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	246,60	0,00	246,60	50.000,00	50.000,00	-49.753,40
1.7.2.3.50.0.1	51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	110.221,03	166.952,37	277.173,40	325.000,00	325.000,00	-47.826,60
1.7.2.4.51.0.1	52	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas	160.814,51	106.434,20	267.248,71	1.650.000,00	1.650.000,00	-1.382.751,29
1.7.2.4.99.0.1	53	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	33.054,88	8.782,77	41.837,65	160.000,00	160.000,00	-118.162,35
1.7.2.9.99.0.1	54	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	55.694,66	55.694,66	250.000,00	250.000,00	-194.305,34
1.7.5.1.50.0.1	55	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	4.891.121,40	1.866.361,17	6.757.482,57	27.800.000,00	27.800.000,00	-21.042.517,43
		TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**24.303.105,11**	**9.510.762,20**	**33.813.867,31**	**131.524.000,00**	**131.524.000,00**	**-97.710.132,69**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.1.1.06.1.2	56	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
1.9.1.1.08.0.2	81	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	875,00	875,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
1.9.2.2.99.0.1	57	Outras Restituições - Principal	31.030,99	0,00	31.030,99	50.000,00	50.000,00	-18.969,01
1.9.9.9.99.2.1	58	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	8.315,01	13.911,99	22.227,00	100.000,00	100.000,00	-77.773,00
1.9.9.9.99.2.2	59	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	4.988,58	1.903,67	6.892,25	15.000,00	15.000,00	-8.107,75
1.9.9.9.99.2.3	60	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	1.013,16	116,35	1.129,51	2.000,00	2.000,00	-870,49
1.9.9.9.99.2.4	61	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	6.749,60	3.930,83	10.680,43	44.000,00	44.000,00	-33.319,57
		TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**52.972,34**	**20.737,84**	**73.710,18**	**221.000,00**	**221.000,00**	**-147.289,82**
		TOTAL RECEITAS CORRENTES	**28.854.932,26**	**12.986.352,90**	**41.841.285,16**	**163.000.000,00**	**163.000.000,00**	**-121.158.714,84**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.2.52.0.1	80	Operações de Crédito Internas para Programas de Sa	104.179,68	245.512,58	349.692,26	0,00	0,00	349.692,26
2.1.1.9.99.0.1	62	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00	11.000.000,00	-11.000.000,00
		TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**104.179,68**	**245.512,58**	**349.692,26**	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**-10.650.307,74**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.2.2.1.01.0.1	63	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
		TOTAL ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**-5.000,00**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.1.1.51.2.1	64	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturaçã	0,00	0,00	0,00	495.000,00	495.000,00	-495.000,00
2.4.1.4.99.0.1	65	Outras Transferências de Convênios da União e de S	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	-2.000.000,00
2.4.1.9.99.0.1	82	Outras Transferências De Recursos da União e de su	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00

CER16401 - SMARapd Informática Ltda Página 2

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Março/2023

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.2.2.99.0.1	66	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	-2.500.000,00
TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**4.995.000,00**	**4.995.000,00**	**-4.755.000,00**
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL			**104.179,68**	**485.512,58**	**589.692,26**	**16.000.000,00**	**16.000.000,00**	**-15.410.307,74**
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			**28.959.111,94**	**13.471.865,48**	**42.430.977,42**	**179.000.000,00**	**179.000.000,00**	**-136.569.022,58**

Receitas Extraorçamentárias

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
2.1.8.8.1.01.10.001	50.008	PENSAO ALIMENTICIA	24.896,96	12.351,79	37.248,75
2.1.8.8.1.01.11.005	50.793	CONV. SÃO FRANCISCO SAÚDE/ SINDICATO	134.811,39	69.476,79	204.288,18
2.1.8.8.1.04.01.021	50.499	CAUÇÃO CEDIR CENTRO DISTR. R. PRETO LTDA	3,90	3,50	7,40
2.1.8.8.1.04.01.025	50.504	CAUÇÃO RIBMED COM. HOSP. LTDA ME	25,49	10,54	36,03
2.1.8.8.1.04.01.028	50.507	CAUÇAO DENTEPHARMA DISTR. PROD. MED.HOS LT ME	3,08	1,27	4,35
2.1.8.8.1.04.01.042	50.521	CAUÇÃO SODROGAS DISTR.MED.MET.MED. HOSP. LTDA	19,87	11,60	31,47
2.1.8.8.1.04.01.046	50.525	CAUÇÃO NILDA F. R. SIANI	8,59	4,98	13,57
2.1.8.8.1.04.01.047	50.526	CAUÇÃO NASCIMENTA DOS A. FERNANDES ME	7,88	4,56	12,44
2.1.8.8.1.04.01.055	50.534	CAUÇÃO INTERPALCK COM. IND. EMBALAGENS LT ME	6,59	2,72	9,31
2.1.8.8.1.04.01.060	50.539	CAUÇÃO DIMEBRAS COML. HOSP. LTDA	3,95	1,89	5,84
2.1.8.8.1.04.01.063	50.542	CAUÇÃO NUTRICIONALE COM. DE ALIMENTOS LTDA	55,17	22,94	78,11
2.1.8.8.1.04.01.072	50.551	CAUÇÃO NGA JARDINÓP. NÚCLEO GER. AMB. LTDA	45,19	21,26	66,45
2.1.8.8.1.04.01.109	50.591	CAUÇÃO EDUARDO MOURA SALA MALAVILLA EPP	3,28	1,34	4,62
2.1.8.8.1.04.01.112	50.594	CAUÇÃO CIRÚRGICA J.C.J. COML. HOSP. LTDA ME	0,75	0,32	1,07
2.1.8.8.1.04.01.154	50.637	CAUÇÃO AT & WP COML. LTDA EPP	3,52	1,43	4,95
2.1.8.8.1.04.01.230	50.724	CAUÇÃO COMERCIAL LUTZ DE MÓVEIS LTDA	7,38	3,04	10,42
2.1.8.8.1.04.01.231	50.725	CAUÇÃO MÁRCIO EDUARDO P. MUNHOS	10,94	5,28	16,22
2.1.8.8.1.04.01.233	50.727	CAUÇÃO VALDEMIRO STEFFEN ME	6,65	2,95	9,60
2.1.8.8.1.04.01.245	50.741	CAUÇÃO NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA	2,31	1,11	3,42
2.1.8.8.1.04.01.255	50.751	CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA	975,94	472,06	1.448,00
2.1.8.8.1.04.01.271	50.768	CAUÇÃO NASCIMENTO & RAPOSO LTDA EPP	42,08	17,50	59,58
2.1.8.8.1.04.01.291	50.796	CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA	2.312,51	964,53	3.277,04
2.1.8.8.1.04.01.300	50.806	CAUÇÃO 57 GRÁFICA EDITORA EIRELI EPP	3,32	1,38	4,70
2.1.8.8.1.04.01.324	50.848	CAUÇÃO LOC PRINT COM. SERV. LTDA ME	45,51	20,69	66,20
2.1.8.8.1.04.01.328	50.852	CAUÇÃO ABUD SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA	74,63	34,05	108,68
2.1.8.8.1.04.01.342	50.874	CAUÇÃO OBJETIVO PRODUTOS P/TRATAMENTO ÁGUA	324,91	131,78	456,69
2.1.8.8.1.04.01.344	50.876	CAUÇÃO RICARDO GONÇALVES ITAPIRA-ME	25,04	10,09	35,13
2.1.8.8.1.04.01.352	50.885	CAUÇAÕ MÉTODO UNIFORMES	188,58	76,01	264,59
2.1.8.8.1.04.01.359	50.894	CAUÇÃO VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA EPP	97,65	39,48	137,13
2.1.8.8.1.04.01.363	50.900	CAUÇÃO COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMESTICAS L	1.397,87	8,15	1.406,02
2.1.8.8.1.04.01.364	50.901	CAUÇÃO DOCUMENTA CLINICA RADIOLÓGICA LTDA	164,43	68,40	232,83
2.1.8.8.1.04.01.365	50.902	CAUÇÃO CAS CARDIOLOGIA	74,34	30,93	105,27
2.1.8.8.1.04.01.373	50.916	CAUÇÃO COOPERATIVA PLANTADORES CANA OESTE SP	203,37	0,00	203,37
2.1.8.8.1.04.01.376	50.920	CAUÇÃO EDITORA MODERNA LTDA	38,22	17,97	56,19
2.1.8.8.1.04.01.389	50.938	CAUÇÃO MARTINS MECÂNICA E SERVIÇOS	15,72	7,41	23,13
2.1.8.8.1.04.01.392	50.941	CAUÇÃO MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA	30,46	12,67	43,13
2.1.8.8.1.04.01.395	50.944	CAUÇÃO ALESSI & NOVAIS CONSTRUÇÕES LTDA EPP	26,14	10,88	37,02
2.1.8.8.1.04.01.396	50.946	CAUÇÃO LYS RP ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	15,25	6,32	21,57
2.1.8.8.1.04.01.405	50.958	CAUÇÃO MGCON SOLUÇÕES INTELIGENTES INFORMATICA	41,95	17,38	59,33

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 3

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita **Março/2023**

2.1.8.8.1.04.01.407	50.960	CAUÇÃO VML COM. VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI	43,69	18,18	61,87
2.1.8.8.1.04.01.408	50.961	CAUÇÃO MILAZZO VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	52,68	21,84	74,52
2.1.8.8.1.04.01.411	50.965	CAUÇÃO AMARELINHA SUPERMERCADOS 80/2021	56,07	23,25	79,32
2.1.8.8.1.04.01.415	50.970	CAUÇÃO CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI EPP	92,31	37,43	129,74
2.1.8.8.1.04.01.416	50.971	CAUÇÃO MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP	20,86	8,64	29,50
2.1.8.8.1.04.01.417	50.972	CAUÇÃO ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA	23,48	9,70	33,18
2.1.8.8.1.04.01.418	50.973	CAUÇÃO CALDAS QUIMICA IND E COM LTDA	23,66	9,53	33,19
2.1.8.8.1.04.01.419	50.974	CAUÇÃO M&E COM DE HORTIFRUTIGRANJEIRO E ALIMENTOS	84,71	35,23	119,94
2.1.8.8.1.04.01.420	50.975	CAUÇÃO ALIMENTAR DISTR CARNES E FRIOS	196,04	79,49	275,53
2.1.8.8.1.04.01.422	50.977	CAUÇÃO VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL	98,47	40,97	139,44
2.1.8.8.1.04.01.423	50.978	CAUÇÃO QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS	439,29	183,22	622,51
2.1.8.8.1.04.01.424	50.979	CAUÇÃO SANDRO ELI ROMERO BATISTA ME	47,63	22,43	70,06
2.1.8.8.1.04.01.425	50.980	CAUÇÃO METALURGICA SILLOTT LTDA ME	46,84	19,40	66,24
2.1.8.8.1.04.01.426	50.981	CAUÇÃO SEATTLE TECNOLOGIA E COM DE PRODUTOS ELETRO	127,57	0,00	127,57
2.1.8.8.1.04.01.427	50.982	CAUÇÃO ABREU & BRAGA LTDA EPP	45,64	22,03	67,67
2.1.8.8.1.04.01.428	50.983	CAUÇÃO NOVA ESPERANÇA LOCADORA DE VEÍCULOS	351,86	170,19	522,05
2.1.8.8.1.04.01.429	50.984	CAUÇÃO ALIMENTAR DISTR CARNES FRIOS 30/2022	103,34	48,67	152,01
2.1.8.8.1.04.01.430	50.985	CAUÇÃO AP DA SILVA PRODUTOS QUÍMICOS - PREGÃO Nº38	253,80	102,83	356,63
2.1.8.8.1.04.01.431	50.987	CAUÇÃO JC RAPOUSO & RAPOUSO LTDA EPP	86,93	36,17	123,10
2.1.8.8.1.04.01.432	50.988	CAUÇÃO CCS COM. SERV. E LOCAÇÃO DE MÁQ E EQUIP	28,27	11,79	40,06
2.1.8.8.1.04.01.433	50.989	CAUÇÃO PAULO DA SILVA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EV	32,14	0,00	32,14
2.1.8.8.1.04.01.434	50.990	CAUÇÃO PATRIO ASSESSORIA E CONSULTORIA	24,14	10,00	34,14
2.1.8.8.1.04.01.435	50.991	CAUÇÃO VINICIUS ATHAYDES CANELLO VETERINÁRIA - ME	77,35	37,07	114,42
2.1.8.8.1.04.01.436	50.993	CAUÇÃO LINO GERADORES LTDA EPP	21,01	10,16	31,17
2.1.8.8.1.04.01.437	50.994	CAUÇÃO 3ES SERVIÇOS PARA O TRANSITO	2.097,73	12,24	2.109,97
2.1.8.8.1.04.01.438	50.995	CAUÇÃO RODRIGO TOLOSA RICO EPP	1.260,90	7,36	1.268,26
2.1.8.8.1.04.01.439	50.996	CAUÇÃO LUCIANO NAIM GERADI - ME	6.552,00	42,43	6.594,43
2.1.8.8.1.04.01.440	50.997	CAUÇÃO VICENTE XISTO CUPERTINO EPP	1.059,51	6,87	1.066,38
2.1.8.8.1.04.01.441	50.998	CAUÇÃO RIC PAN COM. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	0,00	3.590,74	3.590,74
2.1.8.8.1.04.01.442	50.999	CAUÇÃO SANTRANSP TRANSPORTES LTDA	0,00	32.891,30	32.891,30
2.1.8.8.1.04.99.014	50.417	CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA	9.052,05	4.644,35	13.696,40
2.1.8.8.1.04.99.024	50.437	CONVENIO MAXICRED	70.542,73	34.776,60	105.319,33
2.1.8.8.1.04.99.025	50.438	TAXA NEGOCIAL	9.052,05	4.644,35	13.696,40
2.1.8.8.1.04.99.026	50.427	EMPREST. CONSIG. BCO. BRASIL SA AG. 6583-8	0,00	102,65	102,65
2.1.8.8.1.04.99.027	50.434	CONVENIO EMPREST. C.E.FEDERAL	264.675,43	133.112,77	397.788,20
2.1.8.8.1.04.99.028	50.436	EMPRESTIMO CONV. BANCO BRASIL	37.769,59	20.929,22	58.698,81
2.1.8.8.1.04.99.056	50.473	CONV.ODONT. RODRIGUES LEIRA LTDA	8.652,60	4.159,10	12.811,70
2.1.8.8.1.04.99.058	50.490	HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	27.429,72	21.888,77	49.318,49
2.1.8.8.1.04.99.077	50.889	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO	662.854,23	345.093,92	1.007.948,15
2.1.8.8.1.04.99.081	50.945	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SICREDI	9.807,21	5.205,77	15.012,98
2.1.8.8.1.04.99.084	50.963	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SANTANDER	50.821,77	29.716,37	80.538,14
2.1.8.8.1.04.99.086	50.992	COMPENSAÇÃO E RESSARCIMENTO REF PAD Nº 395/2021	18.451,20	0,00	18.451,20
2.1.8.8.3.01.02.001	50.412	INSS - DESC SERV PRESTADOS	199.284,05	116.092,27	315.376,32
2.1.8.8.3.01.02.002	50.419	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	876.716,07	456.083,36	1.332.799,43
2.1.8.8.3.01.02.004	50.449	CONTRIB. PREVIDENC.- 13º SALÁRIO	176,97	397,88	574,85
2.1.8.8.3.01.02.005	50.401	INSS DESC FOLHA DE PGT	44.026,41	42.611,66	86.638,07
2.1.8.8.3.01.02.006	50.420	INSS S/ 13 SALARIO	0,00	38,31	38,31
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			**2.468.680,81**	**1.340.883,50**	**3.809.564,31**

CER16401 - SMARapd Informática Ltda Página 4

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita **Março/2023**

SOMA	**31.427.792,75**	**14.812.748,98**	**46.240.541,73**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 01 de Junho de 2023** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

PSICÓLOGO

GISLAINE MASSAROLI CLASSIF. 22º

Pitangueiras, 03 de Maio de 2023.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 01 de Junho de 2023** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

AGENTE DE SECRETARIA

MARIA APARECIDA SANTOS SOUZA CLASSIF. 79º

Pitangueiras, 03 de Maio de 2023.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Notificações

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA COBRANÇA DA TAXA Nº 002/2023

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: MARCELO CÉZAR LUCIANO VIEIRA
Local do Imóvel:	: Rua Amadeu Ripamonte, nº 700, Jd Leone, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Amadeu Ripamonte, nº 700, Jd Leone, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1-14-070-1400

Municipal (http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).

INTIMAÇÃO

Decorrido o prazo de recurso, Vossa Senhoria, não apresentou o Alvará de Construção do imóvel acima citado, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança de taxa, bem como a guia de pagamento.

Os cálculos foram baseados na área edificada.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.399/2016, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas e posterior demolição, conforme art. nº 15 da Lei nº 962 de 07 de dezembro de 1.977.

Pitangueiras, 02 de maio de 2023.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 041/2023.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA – CNPFJ nº 15.264.313/0001-24
Compromissário:	: JONATAS FERNANDO VICENTE – CPF nº 406.837.978-59
Local do Imóvel	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 637, Lote 12, Quadra 1, Jd Bonsucesso, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Romeu Cussiol, nº 267, Jd Canadá, Pitangueiras – SP
Cadastros Imobiliários	: 1.24.010.1200

Legislação desrespeitada: **Lei n° 3.399/2.016 e Lei Complementar 045/2.017,** e **Lei nº 2.453/2.006** disponíveidl na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais de construção e ou desobstruir o passeio público em frente ao imóvel acima citado.

Lei nº 3.399/2.016 e Lei nº 045/2.017:

Art. 63. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como, a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

§ 1º A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a tomar as seguintes providências:

a) fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente;

b) cobrar do responsável tributário pelo imóvel e/ou dos executores da obra a despesa da remoção;

c) aplicar as sanções cabíveis.

§ 2º Nos casos excepcionais, onde não é possível executar a descarga do material diretamente dentro do canteiro de obras, o material pode ser descarregado sobre o passeio público, para posterior transporte ao interior do canteiro, permanecendo sobre o passeio por, no máximo, 36 (trinta e seis) horas, desde que não impeça o trânsito de pedestres.

§ 3º. A multa a ser aplicada no caso de desobediência será a prevista no Código Tributário Municipal, anexo V, item 5.3.

Lei 2.453/2.006:

Artigo 7º - Fica vedado a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

ANEXO I



FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, *MEIO AMBIENTE E* AGRICULTURA.
Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-000
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE CALÇADA Nº 020/2023.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: LAURENTIZ & LAURENTIZ IMÓVEIS LTDA – CNPJ nº 13.421.257/0001-69
Compromissário:	: PAULO HENRIQUE DE MENESES – CPF nº 183.486.038-59
Local do Imóvel:	: Rua Ivan Gomes Ribeiro, nº 235, Lote 10 da Quadra "D", Jd das Oliveiras, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Sergipe, nº 23, Centro, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1-03-770-1000

Legislação desrespeitada: **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.399/2.016,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras **(*https://pitangueiras.sp.gov.br/legislacao/*).**

Art. 79. *Nas vias públicas pavimentadas, não é permitido, imóveis sem muro, sem calçada, com calçada danificada ou escorregadia ao pedestre, devendo ser observada na íntegra a Lei 3.049 de 24 de abril de 2.013 e suas posteriores alterações.*
Parágrafo Único - É permitido imóvel sem muro desde que haja construção aprovada pela municipalidade.
Art. 80. *Todos os cruzamentos de vias, instalados a partir de agora, deverão ser rebaixados respeitando as dimensões e especificações estabelecidas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT – NBR9050/83, acatando dimensão mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros) de largura no sentido da travessia.*

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a realizar a **CONSTRUÇÃO DE MURETA E/OU CALÇADA, se necessário, conforme dispõe a lei 3.639/2015** do imóvel acima descrito**.**

O prazo para proceder a execução dos serviços mencionados é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento desta notificação (Artigo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 3.271/2015). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, serão aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Pitangueiras, 02 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, *MEIO AMBIENTE E* AGRICULTURA.
Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-000
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – São Paulo

ANEXO I



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, *MEIO AMBIENTE E* AGRICULTURA.
Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-000
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE CALÇADA Nº 021/2023.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: LAURENTIZ & LAURENTIZ IMÓVEIS LTDA – CNPJ nº 13.421.257/0001-69
Compromissário:	: PAULO HENRIQUE DE MENESES – CPF nº 183.486.038-59
Local do Imóvel:	: Rua Ivan Gomes Ribeiro, nº 225, Lote 09 da Quadra "D", Jd das Oliveiras, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Sergipe, nº 23, Centro, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1-03-770-0900

Legislação desrespeitada: **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.399/2.016,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras **(*https://pitangueiras.sp.gov.br/legislacao/*).**

Art. 79. *Nas vias públicas pavimentadas, não é permitido, imóveis sem muro, sem calçada, com calçada danificada ou escorregadia ao pedestre, devendo ser observada na íntegra a Lei 3.049 de 24 de abril de 2.013 e suas posteriores alterações.*
Parágrafo Único - É permitido imóvel sem muro desde que haja construção aprovada pela municipalidade.
Art. 80. *Todos os cruzamentos de vias, instalados a partir de agora, deverão ser rebaixados respeitando as dimensões e especificações estabelecidas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT – NBR9050/83, acatando dimensão mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros) de largura no sentido da travessia.*

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a realizar a **CONSTRUÇÃO DE MURETA E/OU CALÇADA, se necessário, conforme dispõe a lei 3.639/2015** do imóvel acima descrito**.**

O prazo para proceder a execução dos serviços mencionados é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento desta notificação (Artigo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 3.271/2015). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, serão aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Pitangueiras, 02 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, *MEIO AMBIENTE E* AGRICULTURA.
Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-000
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – São Paulo

ANEXO I



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAL